



## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

EDITAL Nº 12 , DE 26 DE MARÇO DE 2014

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso X da Resolução nº1, de 17 de maio de 2011, considerando a competência prevista no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 11, de 30 de dezembro de 2008, do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, e alterações, consolidadas na Portaria nº 96/CSAGU, de 4 de abril de 2013, e Resolução nº 8, de 26 de junho de 2013, resolve:

1. Convocar os membros da carreira de Advogado da União para apresentar, no período de **12h de 27 de março às 23h de 11 de abril de 2014**, requerimentos e documentos destinados à pontuação de merecimento e à aferição de antiguidade, para participação no concurso de promoção relativo ao período compreendido entre 1º de julho a 31 de dezembro de 2013, na forma deste Edital.

2. Serão observadas as vagas ocorridas na forma do parágrafo único do art. 24 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, do art. 4º da Resolução nº 11/CSAGU, de 30 de dezembro de 2008, e da Portaria nº 360/AGU, de 1 de outubro de 2013, do Advogado-Geral da União, conforme apuração constante do Anexo I.

3. O sistema de promoções – AGU Promoções, acessível por meio do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União – AGU na internet (<http://www.agu.gov.br>), disponibilizará:

3.1. Informações relativas à antiguidade e a relação de títulos inscritos para fins de merecimento de cada candidato;

3.2. Meios eletrônicos para requerimentos e interposição de recursos, na forma e prazos definidos neste Edital; e

3.3. Campo destinado à declaração da preferência pelo critério de antiguidade de que trata o parágrafo único do art. 22 da Resolução nº 11/CSAGU, de 30 de dezembro de 2008.

4. O Conselho Superior da Advocacia-Geral da União constituirá Comissão de Promoção, nos termos da Resolução nº 9/CSAGU, de 2 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 3 de julho de 2013.

PUBLICADO NO D.O.U.  
EM 3 4 14  
SEÇÃO 2, PÁG. 73 e 74

5. No ato de constituição da Comissão de Promoção, será designado um servidor da Coordenação-Geral de Gestão Pessoas da Secretaria-Geral de Administração – CGEP/SGA e um servidor do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, para auxiliar a Comissão de Promoção durante todo o processamento.

5.1. Compete à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas atualizar todos os dados relativos à aferição da antiguidade dos candidatos, necessários ao processamento das listas, bem assim as informações relativas à vacância e exoneração, além das informações sobre o órgão de lotação e de exercício dos Advogados da União.

6. Os documentos referentes à comprovação dos títulos para fins de merecimento deverão ser obrigatoriamente remetidos juntamente com requerimento de remessa de documentos, escrito e assinado pelo Advogado da União, no prazo fixado no item 1.

6.1. O requerimento de que trata o item 6 será gerado automaticamente pelo sistema AGUPromoções, após o registro eletrônico dos títulos novos, devendo o candidato indicar qual (is) título(s) novos e/ou antigos pretende utilizar para fins de promoção por merecimento.

6.2. Fica dispensado o envio apenas dos documentos comprobatórios, de que trata o item 6, cujas informações já constem do sistema de promoções, sendo de responsabilidade do candidato verificar a compatibilidade de possível reclassificação realizada automaticamente pelo sistema de promoções, para adequação às alterações realizadas na Resolução nº 11/CSAGU, de 2008.

6.3 Na hipótese de não inserção de novos títulos no sistema, é obrigatória a apresentação, no prazo fixado no item 1, de requerimento atual elaborado conforme modelo disposto no Anexo IV, para que o título já registrado pelo candidato (título antigo) em processamentos anteriores seja apreciado pela Comissão de Promoção, independentemente de constarem dos assentamentos funcionais do Advogado da União ou estarem registrados no sistema de promoções.

7. Constatado equívoco ou falta de informações no sistema de promoções, o candidato deverá solicitar, no próprio sistema, a revisão ou complementação de seus dados, considerando-se, para os fins da promoção de que trata este Edital, apenas as solicitações efetuadas até o término do prazo previsto no item 1, mediante requerimento escrito e assinado.

8. O requerimento e a documentação referidos no item 6, nos subitens 6.1 a 6.3, e no item 7, devem ser encaminhados em envelope devidamente lacrado com o título "Advogados da União/Promoções":

8.1 Em Brasília, diretamente no Protocolo Central Unificado da AGU, nos Edifícios Sede I e II; e

8.2 Em outras localidades, via protocolo das Procuradorias da União ou Consultorias Jurídicas da União nos Estados.

9. O requerimento e a documentação previstos no item 8 podem ser enviados pelo SAPIENS – Sistema AGU de Inteligência Jurídica, com abertura de tarefa para a Divisão de Avaliação na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas/SGA.

10. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da SGA receberá a documentação e fará o imediato encaminhamento à Comissão de Promoção.

10.1. A documentação relativa à aferição da antiguidade será objeto de apreciação pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da SGA, que procederá aos devidos registros no sistema de promoção, quando necessário.

10.2. Apreciados os requerimentos e documentos enviados pelos candidatos, a Comissão de Promoção determinará, no sistema de promoções, o processamento das listas de promoção, conferirá sua adequação e as remeterá à consideração do Conselho Superior, para análise e posterior publicação da lista provisória no Boletim de Serviço.

11. As listas das promoções objeto deste Edital serão elaboradas de uma só vez, considerando-se, na apuração da antiguidade e do merecimento, a repercussão determinada pelo resultado da promoção antecedente, observando-se, ainda, o seguinte:

11.1. Os cargos vagos devem ser providos um a um, atendidos, alternadamente, os critérios de antiguidade e de merecimento, em cada categoria; e

11.2. O primeiro critério a ser atendido deve ser o de antiguidade, salvo se a última promoção de membro da respectiva carreira, na categoria, tenha sido realizada por esse critério, hipótese em que se iniciará pelo critério de merecimento.

12. Para fins de apuração por merecimento, o sistema de promoções considerará apenas os títulos minimamente necessários para garantir a promoção do interessado, vedado o fracionamento da pontuação de um mesmo título, atendido o § 3º do art. 12 da Resolução nº 11/CSAGU, de 2008.

12.1. Os títulos efetivamente utilizados pelo candidato promovido por merecimento não poderão ser reaproveitados em promoções posteriores.

12.2. Havendo mais de uma combinação possível de títulos a utilizar, o candidato será instado a indicar, após a publicação do resultado final, qual(is) do(s) seu(s) título(s) pretende ver utilizado(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13. Esgotado o prazo do subitem 12.2, sem manifestação do interessado, serão utilizados os títulos mais antigos.

14. Na comprovação de fatos para fins de apuração de antiguidade e de merecimento, observar-se-á as disposições constantes no Decreto n.º 7.737, de 25 de maio de 2012.

14.1. O exercício de cargo em comissão em órgão da Advocacia-Geral da União, conforme disposto no art. 16 da Resolução nº 11/CSAGU, de 2008, deverá ser comprovado por meio de declaração expedida pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral de Administração, ou pelo órgão de Recursos Humanos competente, na forma do Anexo III, além da apresentação da portaria de nomeação e de dispensa, se houver.

15. Do resultado da classificação nas listas provisórias caberá recurso ao Conselho Superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, excluído o da publicação, que deverá ser interposto exclusivamente por meio do sistema de promoções.

16. Após o julgamento dos recursos, as listas definitivas serão homologadas pelo Conselho Superior e encaminhadas ao Advogado-Geral da União, para efetivação dos respectivos atos de promoção.

16.1. Caberá à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da SGA as providências relativas aos atos de promoção.

17. Compete aos Advogados da União manter atualizados os seus endereços de e-mail destinados ao recebimento de notificações automáticas do sistema de promoções.


17.1. Independente da providência de que trata o item 17, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da SGA expedirá comunicados para divulgar a publicação das listas e demais fases do concurso de promoção.

18. As condições de elegibilidade e os critérios da ordem de antiguidade e para pontuação por merecimento, para o período de avaliação referido no item 1, são os constantes do Anexo II deste Edital, considerada a norma vigente no respectivo período.

19. Eventuais dúvidas na execução dos procedimentos determinados neste Edital serão dirimidas pelo Conselho Superior.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PUBLIQUE-SE  
EM 01 / 04 / 2014

  
Mirlucia dos Santos Costa  
Coordenadora-Geral  
Gabinete do Advogado-Geral da União  
Mat. SIAPE nº 2161760

PUBLICADO NO D.O.U.  
EM 3 / 4 / 14  
SEÇÃO 2, PÁG. 73 e 74

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS  
ADVOGADO DA UNIÃO

Promoção – Período avaliativo	Vagas na Categoria Especial	Vagas na 1ª Categoria
2º Semestre do ano de 2013	24	33

PUBLICADO NO D.O.U.  
EM 3 / 4 / 14  
SEÇÃO 2 PÁG. 73 e 74

## ANEXO II

### CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E CRITÉRIOS DE ANTIGUIDADE E DE MERECIMENTO VIGENTES PARA CADA PERÍODO DE AVALIAÇÃO

#### I - Condições gerais de elegibilidade:

Aprovação no estágio confirmatório de três anos, nos termos do Parecer nº AGU/AC-17, publicado no D.O.U de 16 de julho de 2004, e aprovado pelo Presidente da República.

(Parecer nº AGU/AV-02/2008 – Processo nº 00400.006570/2008-66/ revisão do Parecer AC-17, art. 5º da Resolução nº 11, de 30 de dezembro de 2008 e art. 22, da Lei Complementar nº 73 de 1993).

#### II – Critérios de antiguidade:

Decreto nº 7.737, de 25 de maio de 2012.

#### III - Critérios de merecimento:

Resolução nº 11, de 30 de dezembro de 2008, com as alterações posteriores.

PUBLICADO NO D.O.U.  
EM 3 04 / 14  
SEÇÃO 2 PÁG. 73 e 74

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – SUBITEM 14.1

Declaramos, para os devidos fins, que o membro: \_\_\_\_\_,  
matrícula SIAPE Nº \_\_\_\_\_, exerceu o cargo em comissão/encargo de  
nomenclatura: \_\_\_\_\_, nível: \_\_\_\_\_,  
perante o órgão/Ministério: \_\_\_\_\_, no período de  
\_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_, total de dias até  
31/12/2013: \_\_\_\_\_, nomeado através da portaria nº  
\_\_\_\_\_, publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e dispensado através da portaria \_\_\_\_\_,  
publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura, cargo e matrícula do responsável pela informação.

PUBLICADO NO D.O.U.  
EM 3 4 14  
SEÇÃO 2 PÁG. 73 e 74

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA APRECIÇÃO DE TÍTULOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA  
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

\_\_\_\_\_, (cargo), CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE  
nº \_\_\_\_\_, vem por meio deste, e com fundamento nas normas vigentes que regem  
os concursos de promoção, requerer a apreciação, para fins de merecimento, dos títulos abaixo  
relacionados:

Título:

Número da solicitação no sistema AGUpromoções:

Sem mais, espero deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

PUBLICADO NO D.O.U.  
EM 3 4 134  
SEÇÃO 2 PÁG. 73 e 74

Assinatura